



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPROMISSO, TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA



PORTARIA Nº 033/2021

Altera o art. 6º da Portaria nº 13/2021, que “Institui regime diferenciado de funcionamento da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo como medida preventiva à contaminação e propagação do coronavírus (COVID-19)”.

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, o Vereador Eldir José Batista, no uso de das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, parágrafo único, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e art. 40, II do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 6º da Portaria nº 13/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. Durante a vigência desta Portaria o acesso de terceiros ao prédio da Câmara será restringido parcialmente, limitando-se aos casos de urgência, e quando o assunto a ser tratado não possa ser resolvido por meios de comunicação não presencial.

Parágrafo Único. Será permitido atendimento presencial nos gabinetes dos vereadores, mediante agendamento, limitado a 5 (cinco) vagas no turno da manhã e 5 (cinco) no período da tarde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pedro Leopoldo, 25 de maio de 2021.

Ver. Eldir José Batista
Presidente

*De acordo
25/05/21
M.M.S.*